# PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2023

**AUTÓGRAFO N° 42 DE 2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.652, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** A descrição da área de terreno objeto da Lei Municipal nº 5.652, de 9 de abril de 2015, que autorizou o Município de Mogi Mirim a receber, por doação, o imóvel de propriedade de **INÊS LONGATTO ESPERANÇA E FILHOS,** situado no Sítio Piteiras, Bairro Piteiras, objeto da Matrícula 53.302**,** passa a viger com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*Proprietário:* ***JONAS FRANCISCO ESPERANÇA E OUTROS***

*Local: Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), Bairro Piteiras*

*Município:* Mogi Mirim – *Estado de* São Paulo

*Matrícula Origem: 53.302* - *Comarca: Mogi Mirim/SP.*

*Cartório: C.R.I. de Mogi Mirim*

*Cód. INCRA*: 619.051.002.305-1

*Área (SGL): 0,7340 hectares*

*Perímetro Cart.: 2.458,53m*

***DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO***

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ONDX-M-0301, de coordenadas (Longitude: -47°00'17.404", Latitude -22°27'54.171" e Altitude: 666,11m); localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula 39.464 e a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 39.464 com o seguinte azimute e distância: 101°24' e 49,91m até o vértice ONDX-M-0302, (Longitude: -47°00'15.693", Latitude -22°27'54.492" e Altitude: 665,57m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.776 com o seguinte azimute e distância: 102°08' e 99,08m até o vértice ONDX-M-0303, (Longitude: -47°00'12.305", Latitude -22°27'55.169" e Altitude: 663,46m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.775 com o seguinte azimute e distância: 101°48' e 136,41m até vértice ONDX-M-0304, (Longitude: -47°00'07.635", Latitude -22°27'56.076" e Altitude: 660,59m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.774 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43' e 29,49m até o vértice ONDX-V-0520, (Longitude: -47°00'06.629", Latitude -22°27'56.287" e Altitude: 659,38m); 108°03' e 27,10m até o vértice ONDX-V-0521, (Longitude: -47°00'05.728", Latitude -22°27'56.560" e Altitude: 658,96m); 116°56' e 144,58m até o vértice ONDX-M-0305, (Longitude: -47°00'01.220" , Latitude - 22°27'58.689" e Altitude: 657,44m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.773 com o seguinte azimute e distância: 117°02' e 373,71m até o vértice ONDX-M-0306, (Longitude: -46°59'49.579" , Latitude -22°28'04.213" e Altitude: 657,86m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 42.958 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°11' e 209,62m até o vértice ONDX-P-0490, (Longitude: - 46°59'43.058", Latitude -22°28'07.327" e Altitude: 662,32m); 119°47' e 19,93m até o vértice ONDX-P-0491, (Longitude: -46°59'42.453", Latitude -22°28'07.649" e Altitude: 662,80m); 122°53' e 5,72m até o vértice ONDX-V-0522, (Longitude: -46°59'42.285" , Latitude - 22°28'07.750" e Altitude: 662,41m); 125°36' e 11,25m até o vértice ONDX-V-0523, (Longitude: -46°59'41.965" , Latitude -22°28'07.963" e Altitude: 662,71m); 128°51' e 7,45m até vértice ONDX-V-0524, (Longitude: -46°59'41.762" , Latitude -22°28'08.115" e Altitude: 662,89m);

130°34' e 12,35m até o vértice ONDX-V-0525, (Longitude: -46°59'41.434" , Latitude -22°28'08.376" e Altitude: 663,80m); 127°53' e 9,57m até o vértice ONDX-V-0526, (Longitude: -46°59'41.170" , Latitude -22°28'08.567" e Altitude: 663,80m); 120°56' e 6,40m até o vértice ONDX-V-0527, (Longitude: -46°59'40.978" , Latitude -22°28'08.674" e Altitude: 663,89m); 116°25' e 5,87m até o vértice ONDX-V-0528, (Longitude: -46°59'40.794", Latitude -22°28'08.759" e Altitude: 664,25m); 110°38' e 5,41m até o vértice ONDX-V-0529, (Longitude: -46°59'40.617", Latitude -22°28'08.821" e Altitude: 664,25m); 107°46' e 11,59m até o vértice ONDX-V-0530, (Longitude: -46°59'40.231", Latitude -22°28'08.936" e Altitude: 664,48m); 107°04' e 11,63m até o vértice ONDX-V-0531, (Longitude: -46°59'39.842", Latitude -22°28'09.047" e Altitude: 664,48m);105°34' e 38,50m até o vértice ONDX-V-0532, (Longitude: -46°59'38.545" , Latitude -22°28'09.383" e Altitude: 666,34m); 110°49' e 9,60m até vértice ONDX-V-0533, (Longitude: -46°59'38.231" , Latitude -22°28'09.494" e Altitude: 666,48m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), com o seguinte azimute e distância: 207°18' e 5,92m até o vértice ONDX-V-0534, (Longitude: -46°59'38.328", Latitude -22°28'09.668" e Altitude: 666,17m); deste, segue por cerca confrontado com o imóvel objeto da matrícula 53.302 “Sítio Santa Cecília” com os seguintes azimutes e distâncias: 290°03' e 8,61m até o vértice ONDX-V-0536, (Longitude: - 46°59'38.609", Latitude -22°28'09.569" e Altitude: 666,34m); 285°35' e 38,35m até o vértice 287°02' e 11,75m até o vértice ONDX-V-0538, (Longitude: -46°59'40.294", Latitude - 22°28'09.122" e Altitude: 664,25m); 287°39' e 11,76m até o vértice ONDX-V-0539, (Longitude: -46°59'40.686" , Latitude -22°28'09.006" e Altitude: 663,89m); 290°51' e 5,87m até vértice ONDX-V-0540, (Longitude: -46°59'40.878" , Latitude -22°28'08.938" e Altitude: 663,80m); 296°27' e 6,42m até o vértice ONDX-V-0541, (Longitude: -46°59'41.079", Latitude -22°28'08.845" e Altitude: 663,75m); 300°59' e 6,87m até o vértice ONDX-V-0542, (Longitude: -46°59'41.285", Latitude -22°28'08.730" e Altitude: 663,67m); 307°42' e 10,26m até o vértice ONDX-V-0543, (Longitude: -46°59'41.569" , Latitude -22°28'08.526" e Altitude: 663,54m); 310°39' e 12,32m até o vértice ONDX-V-0544, (Longitude: -46°59'41.896", Latitude -22°28'08.265" e Altitude: 662,89m); 308°53' e 7,20m até o vértice ONDX-V-0545, (Longitude: -46°59'42.092" , Latitude -22°28'08.118" e Altitude: 662,71m); 305°29' e 10,92m até o vértice ONDX-V-0546, (Longitude: -46°59'42.403" , Latitude -22°28'07.912" e Altitude: 662,41m); 303°16' e 5,44m até o vértice ONDX-V-0547, (Longitude: -46°59'42.562" , Latitude -22°28'07.815" e Altitude: 662,80m); 299°42' e 19,62m até o vértice ONDX-V-0548, (Longitude: -46°59'43.158" , Latitude -22°28'07.499" e Altitude: 662,32m); 297°12' e 209,50m até o vértice ONDX-V-0549, (Longitude: -46°59'49.675" , Latitude -22°28'04.386" e Altitude: 657,86m); 297°02' e 373,70m até o vértice ONDX-V-0550, (Longitude: -47°00'01.316", Latitude -22°27'58.863" e Altitude: 657,44m); 296°57' e 144,09m até o vértice ONDX-P-0495, (Longitude: -47°00'05.808", Latitude -22°27'56.740" e Altitude: 658,96m); 288°00' e 26,37m até o vértice ONDX-P-0496, (Longitude: -47°00'06.685", Latitude -22°27'56.475" e Altitude: 659,38m); 282°39' e 29,19m até o vértice ONDX-V-0551, (Longitude: -47°00'07.681", Latitude -22°27'56.267" e Altitude: 660,59m); 281°48' e 136,35m até o vértice ONDX-V-0552, (Longitude: -47°00'12.349", Latitude -22°27'55.360" e Altitude: 663,46m); 282°08' e 99,08m até o vértice ONDX-V-0553, (Longitude: -47°00'15.737" , Latitude -22°27'54.683" e Altitude: 665,57m); 281°25' e 47,20m até o vértice ONDX-V-0535, (Longitude: -47°00'17.355", Latitude -22°27'54.379" e Altitude: 666,08m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), com o seguinte azimute e distância: 347°39' e 6,55m até o vértice ONDX-M-0301, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,7340 hectares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 16 de maio de 2023.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei n° 28 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**